

SIMPLES NACIONAL – Obrigações Acessórias Alteração da Resolução 720 SEFAZ de 4-2-2014, esclarece sobre a obrigatoriedade de cumprimento de obrigações acessórias (Escrituração Fiscal Digital, GIA-ICMS, Declan e DUB-ICMS) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional impedidos de recolher o ICMS dentro do regime simplificado, por terem ultrapassado o limite máximo de R\$ 3.600.000,00, nos termos da Lei complementar 155, de 27-10-2016, que estabeleceu novas regras vigentes desde 1-1-2018.